

Anarquismo e segurança pública: São Paulo, 1894

Claudia Feierabend Baeta Leal*

Resumo:

Este artigo centra no estudo de caso da prisão de dez italianos detidos na saída de uma reunião do Centro Socialista Internacional em São Paulo, em 1894, e que permaneceram presos como anarquistas por quase oito meses, sem processo ou julgamento, sem serem efetivamente deportados nem libertados. O objetivo é analisar, a partir de um corpus de fontes produzidas principalmente no ambiente policial e diplomático, elementos fundadores do tratamento que os anarquistas receberiam da polícia paulista e da experiência desses militantes na construção do seu espaço de atuação política na São Paulo dos anos 1890.

Palavras-chave: Anarquismo, São Paulo, repressão.

Abstract:

This essay focuses on the case study of the arrest of ten Italian immigrants after a meeting at the International Socialist Centre, in São Paulo city, in 1894. Those immigrants were kept in prison as anarchists for nearly eight months, without any legal process nor trial, waiting for either release or deportation. Analysing both diplomatic and police sources, this study sheds light on the first moments of the persecution anarchists would be submitted to in São Paulo from the 1890s on, as well the militants experience in the construction of its for political action.

Keywords: Anarchism, São Paulo city (Brazil), repression.

* Doutora em História Social do Trabalho pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e técnica da Coordenação-Geral de Pesquisa, Documentação e Referência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Claudia Feierabend Baeta Leal

O fato de maior importância que se liga à segurança pública no decurso do ano de 1894 foi a medida, adotada por esta Chefatura, contra o anarquismo, que nesta Capital tentava lançar suas subversivas teorias.

Tendo chegado ao meu conhecimento que (...) celebravam-se conferências públicas, que visavam ao desenvolvimento da tenebrosa doutrina na sociedade paulista, tomei o alvitre de fazer vigiar e observar os indivíduos denunciados como adeptos extremados da perigosa seita para, em momento oportuno, surpreendê-los em seus planos e frustrar a realização de seus sinistros intentos.¹

Em abril de 1894, vários italianos foram presos por agentes de segurança – também conhecidos como “secretas” – ao saírem de uma reunião do Centro Socialista Internacional e foram fotografados como anarquistas uns, socialistas outros, alguns até como gatunos.² Dava-se, então, o que o chefe de polícia de São Paulo, Theodoro Dias de Carvalho Júnior, chamou de “o fato de maior importância” no que dizia respeito à segurança pública na capital. Dava-se também um dos eventos possivelmente mais conhecidos e comentados pela historiografia no que tange a militantes anarquistas nos anos 1890, perdendo apenas para a Colônia Cecília e talvez para a morte do anarquista Polinice Mattei durante as celebrações da Unificação Italiana em 1898 na capital paulista. (Felici, 1998; Leal, 2006; Stanga, s/d)

Não fora, no entanto, a primeira ação do governo republicano contra imigrantes denunciados como anarquistas, já tendo sido tomada uma série de providências contra imigrantes igualmente suspeitos e periódicos publicados por estes militantes nos anos anteriores (Leal, 2006). Sua importância, porém, reside por um lado, no interessante corpus de fontes gerado por meio da correspondência estabelecida pelos presos com o chefe

¹ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo pelo Chefe de Polícia Theodoro Dias de Carvalho Júnior em 31 de janeiro de 1895. São Paulo: Espindola, Siqueira & Comp., 1895, “Segurança Pública”, p. 5. A ortografia das fontes foi atualizada.

² “Fotografia da Polícia” Acervo Permanente – Polícia – C2741, Arquivo do Estado de São Paulo (AESP).

de polícia, parentes e companheiros; dos ataques e defesas aos presos na imprensa paulista e em jornais italianos; da intensa correspondência oficial, tanto diplomática quando policial. Essas fontes possibilitaram a aproximação em relação a esses sujeitos, pois preservaram suas motivações, aflições e receios; também jogaram luz sobre a experiência desses indivíduos e sobre a organização do movimento anarquista, uma vez que os situaram em sua agência, nas atividades e grupos de que participavam, nos planos que buscavam colocar em prática, abrindo, portanto, espaço para suas vozes e ações.

No que diz respeito aos outros agentes, na perspectiva das forças de repressão, as fontes possibilitaram ainda perceber a interação entre militantes e agentes policiais, entre as ações daqueles e as reações ou precauções destes últimos, entre os objetivos daqueles e as formas que esses utilizaram para frustrá-los. Também ajudaram a salientar as incertezas quanto às medidas mais eficazes contra os anarquistas, contra suas atividades e contra a difusão de suas idéias entre a população e os trabalhadores residentes no país, destacando, nesse sentido, a importância e o significado que as autoridades policiais e governamentais atribuíam a esses militantes.

Por outro lado, o estudo de caso de que trata este artigo permite descortinar elementos fundadores do tratamento que os anarquistas receberam da polícia paulista e das discussões que envolviam esses militantes, por levantar questões concernentes à relação entre imigrantes italianos e as autoridades que deveriam representá-los no Brasil, à legalidade das prisões e às formas e brechas que os sujeitos encontravam para se defender das e nas leis (Bonfá, 2008; Thompson, 1987), assim como por chamar atenção para as instâncias acionadas pela polícia paulista e pelos governos estadual e federal para justificar e prolongar a detenção.

1. “O fator de maior importância”

Ouve lá, Ceschi, seria bom que hoje fôssemos à Barra Funda, onde os trabalhadores afastados do movimento operário dedicam seu tempo aos bailes e ...

Claudia Feierabend Baeta Leal

O caro Vezzani não pode terminar, porque os esbirros de Theodoro de Carvalho, revólver apontado, intimam o tradicional:
- Vocês estão presos!³

Na tarde do dia 15 de abril de 1894, um domingo, diversos indivíduos deixaram o edifício situado na Rua Líbero Badaró (antiga Rua São José), número 110, sede do Centro Socialista Internacional, depois de uma reunião que se dera naquela tarde para se decidir sobre os festejos do próximo 1º de maio, assim como sobre formas de melhorar a propaganda socialista e anarquista entre os trabalhadores. Alguns participantes, porém, não tinham ainda se afastado do local quando os agentes da polícia secreta pararam-nos. A mesma ação deu-se em diversos pontos da cidade e vários indivíduos foram conduzidos até a Repartição Central de Polícia para serem interrogados.⁴

A portaria que descreveu a ação policial de 15 de abril fez referência ao fato de, naquele Centro, celebrarem-se “semanalmente conferências de indivíduos socialistas anarquistas”, as quais vinham sendo vigiadas: o presidente do Centro, Felice Vezzani, afirmou que havia sempre representantes da polícia nas conferências celebradas no Centro Socialista Internacional; relatou ainda que se eles estivessem cumprindo suas tarefas devidamente, saberiam que as intenções dos seus associados eram tranquilas e pacíficas.⁵ Sua afirmação voltou-se, principalmente, para o festejos do Dia do Trabalho, data que se aproximava quando os dez suspeitos de serem anarquistas foram presos, e para a qual a polícia paulista acreditava que se estavam preparando “graves acontecimentos para o dia 1º de maio”.⁶

³ A. Donati. “Recordemos, pois...” *O Amigo do Povo* (SP), nº 4, 24/5/1902.

⁴ Felice Vezzani. “Per gli arrestati” *L’Avennire* (SP), nº 2, 2/12/1894; carta de Eugenio Gastaldetti ao chefe de polícia de São Paulo, 17/4/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2772, AESP; portaria nº 351, do chefe de polícia de São Paulo ao quinto delegado de polícia, 16/4/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2769, AESP; ofício reservado do chefe de polícia de São Paulo ao chefe de polícia da Capital Federal, 19/7/1894, Acervo permanente – Polícia – C2774, AESP.

⁵ Carta de Felice Vezzani ao chefe de polícia de São Paulo, 7/7/1894, Acervo permanente - Polícia – C2769, AESP.

⁶ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo pelo Chefe de Polícia Theodoro Dias de Carvalho Júnior em 31 de janeiro de 1895. doc cit.

Aparentemente, as prisões visavam aos integrantes ou mesmo simpatizantes do Centro Socialista Internacional: foram detidos Felice Vezzani, presidente do Centro e propagandista já conhecido na capital paulista por suas contribuições nos jornais anarquistas recém suspensos, *L'Asino Umato* e *La Bestia Umata*; ⁷ Arturo Campagnoli, que participava daquela associação havia já algum tempo; ⁸ Galileo Botti, que a essa altura já devia estar acostumado a ser abordado pelos secretas de Theodoro Dias de Carvalho Júnior, tendo sido preso algumas vezes nos anos anteriores, mesmo antes de fundar o jornal *Gli Schiavi Bianchi*, em 1892 (Leal, 2006); o tipógrafo Eugênio Gastaldetti, que afirmou não ser membro de tal associação, mas estava presente naquela reunião do Centro; ⁹ Andrea Allemos, que residia com Gastaldetti na freguesia do Bom Retiro, e que tornaria a ser preso como anarquista no ano seguinte; ¹⁰ Antonio Maffucci e Serafino Suppo, que contribuíam financeiramente para manutenção do órgão semanal do Centro, *L'Asino Umato* (Idem).¹¹ Outros foram presos sem que sua relação com o Centro fosse comprovada, como Augusto Bargione, Alfredo Capricci e Francesco Patelli, que permaneceram presos até dezembro com os italianos citados acima; Giuseppe Bacchini, Giulio Bologna, Alfredo Innocenzi, fotografados com os demais como “Socialistas e anarquistas”, porém libertados em 5 de maio; Augusto Aremani e Gaetano Sandri (ou Santos), cujas fotografias não foram tiradas, sendo ainda que o primeiro sequer deu entrada na Cadeia Pública, enquanto o segundo foi

⁷ Carta de Felice Vezzani ao chefe de polícia de São Paulo, 7/7/1894, Acervo permanente - Polícia – C2769, AESP; Felice Vezzani. “Per gli arrestati” *L'Avenire* (SP), nº 2. 2/12/1894; A. Donati. “Recordemos, pois...” *O Amigo do Povo* (SP), nº 4, 24/5/1902.

⁸ Termo de declarações de Luciano Compagnoli [irmão de Arturo Campagnoli] ao quinto delegado de polícia, Paula Cândido, 9/5/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2786, AESP.

⁹ Carta de Eugenio Gastaldetti ao chefe de polícia de São Paulo, 17/4/1894, doc. cit.

¹⁰ Requerimento de Felice Vezzani, Antonio Maffucci, Galileo Botti, André Allemos, Arturo Campagnoli, Suppo Serafino, Augusto Bargioni, Francesco Patelli, Alfredo Innocenzi e Giuseppe Bacchini ao chefe de polícia de São Paulo, 28/12/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2781, AESP.

¹¹ Requerimento de Felice Vezzani e outros. doc. cit.; “Sottoscrizione per l'acquisto di tipi” *L'Asino Umato* (SP), nºs 26 e 28, 11 e 25/3/1894.

libertado logo depois, em 20 de abril; e Augusto Stramazzi, também libertado nesse dia.¹²

Foram expedidas mais tarde, ordens de prisão a diversos italianos que não se encontravam na reunião do Centro Socialista Internacional, entre eles o engenheiro Alcibiade Bertolotti, diretor do jornal *// Messaggero*, o jornalista Mario Cattaruzza, redator desse mesmo jornal, e Vitaliano Rotellini, fundador do *Fanfulla*, os quais, porém, não chegaram a ser levados para a prisão de Luz, motivando, por um lado, o descontentamento do cônsul italiano, conde de Brichanteau, de quem partira a denúncia e que visava vingar-se dos “inimigos do reino” que ele representava (Felici, 1994:93). A revolta de Felice Vezzani, que destacou, meses mais tarde, quando sua prisão já completava oito meses, a perseguição que ele e seus companheiros – “todos operários” –, haviam sofrido em detrimento dos outros acusados, que seriam “pessoas muito bem defendidas.”¹³

Segundo Felice Vezzani, um total de “dezesseis ou dezessete” indivíduos foram detidos em várias partes da cidade por ordem do chefe de polícia e do quinto delegado da capital, Carlos Augusto Ferreira Brandão.¹⁴ Depois de presos, os imigrantes teriam sido submetidos a um interrogatório e diz-se que um inquérito foi aberto, dos quais, entretanto, só se tem referências vagas e esparsas, não tendo sido possível encontrá-lo. Os movimentos dos presos, no entanto, puderam ser acompanhados: dos “dezesseis ou dezessete” detidos na tarde de 15 de abril, quatorze foram levados à Cadeia Municipal de São Paulo no dia seguinte como “suspeitos”, como constou do relatório diário do carcereiro desta instituição.¹⁵ Recolhidos à prisão número 2 da Cadeia Municipal de São

¹² “Fotografia da Polícia de São Paulo” doc.cit.; Relatório diário do carcereiro da Cadeia Pública da Capital, Antonio José das Chagas Júnior, 17/4/1894; Relatório diário do carcereiro da Cadeia Pública da Capital, 20/4/1894; Relatório diário do carcereiro da Cadeia Pública da Capital, 5/5/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2786, AESP.

¹³ Felice Vezzani. “Per gli arrestati” *L’Avvenire* (SP), nº 2, 2/12/1894.

¹⁴ Idem; “Il Conte Brichanteau” *Avanti!* (SP), nº 26, 13-14/4/1901.

¹⁵ “Relação dos presos existentes à disposição de diversas autoridades” - Relatório diário do carcereiro da Cadeia Pública da Capital, Antonio José das Chagas Júnior, 17/4/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2786, AESP.

Paulo, localizada na freguesia da Luz, alguns foram fotografados na própria Correção em 19 de abril; outros foram liberados em seguida, em abril e maio.

As providências em relação à maior parte dos presos, dez no total dos detidos naquela tarde de abril, parecem ter sido rapidamente acordadas: nesse mesmo dia 19, o Ministro da Justiça enviou um telegrama cifrado ao presidente do estado de São Paulo, Bernardino de Campos, comunicando que seriam concedidas as deportações dos “dinamitistas” que o presidente havia solicitado.¹⁶ Há mesmo indícios de que a expulsão dos anarquistas havia sido decidida antes mesmo da ação policial em questão, como sugere o telegrama enviado pelo cônsul Brichanteau ao Ministério dos Negócios Exteriores italiano, em 4 de abril de 1894 (onze dias antes da prisão), no qual afirma que o presidente do estado de São Paulo havia decidido, “mesmo antes que fossem presos, deportar os anarquistas italianos residentes em São Paulo e bem conhecidos pelo consulado”.¹⁷

O decreto de deportação contra os dez anarquistas italianos só foi assinado em 4 de junho daquele ano e, em meados do mês seguinte, os presos foram enviados para a Capital Federal para que lhes fosse dado o destino apropriado.¹⁸ A decisão do Governo Federal era de mandá-los de volta para seu país natal e, em 27 de junho, foi feita a comunicação oficial à autoridade diplomática de que os presos seriam deportados para a Itália.¹⁹ No entanto, criou-se um impasse sobre seu destino: o cônsul italiano,

¹⁶ Telegrama do Ministro da Justiça ao presidente do estado de São Paulo, 19/4/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2772. O telegrama encontra-se decodificado, daí a possibilidade de análise do documento.

¹⁷ Telegrama de Brichanteau ao Ministero degli Affari Esteri (MAE), 4/4/1894, ASMAE, Serie polizia Internazionale, b. 47 (apud Felici, 1994: 95)

¹⁸ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo pelo Chefe de Polícia Theodoro Dias de Carvalho Júnior em 31 de janeiro de 1895, op. cit., p. 5.

¹⁹ Ofício reservado do Secretário dos Negócios da Justiça ao chefe de polícia de São Paulo, 12/6/1894, Acervo Permanente – Polícia – C2772, AESP; Ofício de Brichanteau ao MAE, 4/7/1894, ASMAE, Serie Polizia Internazionale, b. 47 (apud Felici, 1994: 95).

instruído pelo Ministério dos Negócios Exteriores, solicitou ao Governo Federal brasileiro que os anarquistas não fossem enviados de volta para aquele país,²⁰ no que foi atendido, sendo proposto seu envio para o presídio de Fernando de Noronha.²¹ Todavia, e mais uma vez, a decisão do Governo brasileiro desagradou as autoridades italianas, certamente mais preocupados com os protestos que tal medida provocaria do que com o destino dos anarquistas – uma vez que o cônsul daquela nacionalidade já propusera, inclusive, enviar os suspeitos “para o Pará e para o Amazonas, onde o próprio clima se [encarregaria] de pronunciar uma sentença inapelável.”²²

Novamente os presos foram obrigados a esperar pelas decisões e acordos das autoridades brasileiras e italianas. Instalados na prisão da Capital Federal, onde, segundo Felice Vezzani, a incomunicabilidade em que se encontravam em São Paulo fora, podendo assim, fazer contato com pessoas – “todos brasileiros” – que, “com inteligência e amor à justiça” agiram em seu favor.²³ Felice Vezzani tomou para si a incumbência de narrar a experiência que ele e seus companheiros tiveram desde sua prisão, em abril, até meados de novembro, quando redigiu um longo texto publicado em São Paulo pelo jornal anarquista *L'Avvenire*. Seu artigo tinha a dupla função de denunciar as ilegalidades envolvidas na longuíssima prisão sua e de seus companheiros e, de protestar contra a nova ordem de deportação. Em 9 de novembro, teria sido comunicado aos presos que seriam deportados dentro de oito dias, com a obrigação – sublinhada veementemente como “absurda” – de pagarem os bilhetes de embarque.²⁴

No mês seguinte, a situação dos anarquistas estaria resolvida, mas, os debates levantados e as medidas tomadas frente à prisão tão longa daqueles suspeitos merecem atenção neste artigo.

²⁰ Ofício de Brichanteau ao MAE, 4/7/1894, doc. cit.

²¹ Ofício confidencial do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, 20/ 7/1894, Arquivo Nacional, GIFL 6C- 5.

²² Relatório do cônsul italiano em São Paulo, Edoardo Compans de Brichanteau, ao Ministero degli Affari Esteri, São Paulo, 28/3/1894, apud FELICI, 1994.

²³ Felice Vezzani. “Per gli arrestati” *L'Avvenire* (SP), nº 2, 2/12/1894.

²⁴ Idem.

2. Segurança pública

É interessante atentar para os motivos alegados pelas três partes envolvidas na prisão de abril de 1894 – a polícia paulista, a autoridade consular italiana e os detentos –, não apenas pelas diferenças das razões apresentadas, mas principalmente, pelas interpretações do ocorrido, as quais acionavam sentidos vários e interesses diversos e que contribuíram para o entendimento do incidente político, repressivo e diplomático.

O relatório que o cônsul italiano, em São Paulo, enviou ao *Ministero degli Affari Esteri* com uma denúncia contra os anarquistas foi, segundo Isabelle Felici, influenciado e motivado, em primeiro lugar, por um acerto de contas pessoal com “inimigos do reino” italiano, entre os quais identificava republicanos, socialistas e mesmo os operários anarquistas então presos. Já os efeitos da divulgação de idéias anarquistas em território brasileiro preocupavam menos o cônsul do que as possíveis reservas contra italianos que indivíduos subversivos poderiam suscitar entre as autoridades e a população deste país. Para ele, o governo brasileiro passaria então, a expulsar “inexoravelmente e às cegas os italianos do estado, suscitando conflitos sérios e questões internacionais entre os dois países, causando ao mesmo tempo grave dano ao nosso país, com o fim de uma imigração profícua e com o ônus da massa de emigrantes sem trabalho e em parte danificados pelas idéias anarquistas-socialistas que abraçam.”²⁵

A polícia paulista, por sua vez, em todas as ocasiões em que se pronunciou sobre a prisão dos dez imigrantes, definiu-a como uma questão de “segurança pública” e frisou sua relação com a repressão ao anarquismo e ao “desenvolvimento da tenebrosa doutrina” em São Paulo. Em alguns momentos, transpareceram alguns ecos de acontecimentos recentes, como as preocupações em relação ao 1º de Maio, as quais motivaram um intenso policiamento preventivo contra incidentes como o do ano de 1893, em que

²⁵ Relatório do cônsul italiano em São Paulo, Edoardo Compans de Brichanteau, ao Ministero degli Affari Esteri, São Paulo, 28/3/1894 (apud Felici, 1994: 327).

bombas de dinamite explodiram em prédios de figuras públicas no Dia do Trabalho (Fonseca, 1997; Leal, 2006).²⁶

No entanto, por trás de tal zelo, ecoavam também os atos violentos imputados ou realizados por anarquistas na Europa. O cônsul italiano já fizera questão de lembrá-los em seu relatório ao Ministério de seu país, aproximando os anarquistas que identificara em São Paulo das manifestações materiais de seus “companheiros deixados na Europa”.²⁷ O chefe de polícia de São Paulo, em ofício ao seu colega da Capital Federal, também frisou o “desassossego” que os anarquistas vinham causando nos “governos do Velho Mundo”, o qual já vinha sendo assunto da imprensa local, para justificar as medidas que tomara para “libertar a sociedade paulista de tão nocivos elementos”.²⁸

As formas de controle dos anarquistas ou suspeitos – tanto as preventivas quanto as punitivas – também podiam ser aproximadas às estabelecidas no continente europeu, como a vigilância, o encarceramento e a expulsão ou deportação (Florencio, 1983; Grave, 1973; Maitron, c1964; Masini, 1981), mas devem ser lidos aqui, a partir do contexto repressivo que vinha se desenvolvendo durante toda a história política e policial brasileira. No que diz respeito à vigilância, por exemplo, tiveram especial importância os “agentes de segurança”, também chamados de “agentes secretos” ou, simplesmente, secretas. Segundo Guido Fonseca (1997), os trabalhos desses agentes vinham sendo utilizados desde os últimos anos do Império, mas apenas em 1891, quando o decreto nº 9, de 31 de dezembro de 1891, reorganizou a Secretaria de Polícia, “suas atividades foram formalizadas legalmente”. Em 1894, o corpo de agentes passou a receber ainda mais atenção do próprio Theodoro Dias de Carvalho Júnior, chefe de polícia responsável pela prisão dos anarquistas daquele mesmo ano, o qual

²⁶ “1º de Maio” *Correio Paulistano*, 1/5/1894; “Pequenas notas – Aparato Bélico” *O Commercio de São Paulo* (SP), nº 346, 1/5/1894.

²⁷ Relatório do cônsul italiano em São Paulo, Edoardo Compans de Brichanteau, ao Ministero degli Affari Esteri, São Paulo, 28/3/1894 (apud Felici, 1994: 326).

²⁸ Ofício reservado do chefe de polícia de São Paulo ao chefe de polícia da Capital Federal, 19/7/1894, Acervo permanente – Polícia – C2769, AESP.

havia sido destacado daqueles agentes na importância para a “descoberta e prevenção” de crimes e contravenções.²⁹

A idéia que estava por trás da criação e desenvolvimento dessa corporação policial era exatamente a investigação preliminar de intentos criminais, a “descoberta” dos indivíduos mal intencionados, possíveis criminosos e contraventores e a “prevenção” da efetivação dos delitos. No que diz respeito ao controle sobre os anarquistas em 1894, consta que os agentes de segurança teriam sido responsáveis pela prisão de dezessete militantes naquele ano – ou seja, a totalidade dos detidos em abril.³⁰

É importante pensar na relevância que o corpo de Agentes de Segurança assumiu à luz das discussões sobre o Código Penal promulgado em 1890, através do qual seria estabelecida uma pena para cada crime ou contravenção cometida, mas não havia muito espaço para discussões sobre a prevenção de delitos. Luís Antônio Francisco de Souza (1992) salientou que, durante esse período, duas concepções policiais teriam coexistido: uma de *reação social*, e outra de *defesa social*. Interessa para a discussão esta última, que partia da “ação policial preventiva sobre o criminoso antes mesmo de ele cometer qualquer delito” e teria como base as teorias de Nina Rodrigues, Afrânio Peixoto, Cândido Motta, entre outros, e a antropologia criminal. Souza sublinha a importância dessas duas matrizes da organização policial e adiciona a relevância de se entender a atuação da polícia no “espaço deixado vazio pelas leis” e que teria dado lugar às “penas de polícia”, as quais abrangiam “o repertório das ações delituais que não se enquadravam na lei vigente, mas que não deixaram jamais de estar sob a responsabilidade policiais” e que, teria constituído “característica decisiva das instituições policiais brasileiras” (Souza, 1992: 13-14).

É interessante abordar também o recurso à prisão dos anarquistas. No Brasil, por não haver uma legislação específica para a propaganda

²⁹ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo pelo Chefe de Polícia Theodoro Dias de Carvalho Júnior em 31 de janeiro de 1895. doc. cit.

³⁰ Idem.

anarquista e ações que não estivessem previstas em crimes comuns, como explosões e danos a prédios públicos ou privados, ofensas físicas ou insuflamento à insubordinação contra o regime republicano, o fato de anarquistas serem confinados sem abertura de processo regular ou julgamento parecia estar, por um lado, relacionado ao medo que vinham despertando internacionalmente; por outro, fazia parte do procedimento cuja finalidade inequívoca de alienar os suspeitos de suas atividades, do convívio de seus companheiros e assegurar sua deportação. Tinha relação também com um conjunto de práticas repressivas gerais em que a cadeia figurava como o fator que mais “sustentou os mecanismos de punição policial”, segundo Luís Antônio Francisco de Souza (1992: 223).

No caso específico dos italianos presos em abril de 1894 como anarquistas, a demora para que lhes fossem dirigida uma acusação formal e a longa duração de sua detenção estimularam reclamações por parte dos presos. Os italianos pareciam estar bem informados do que previa a legislação, principalmente alguns parágrafos do artigo 72 da Constituição republicana, os quais tratavam da pronúncia dos indiciados, da formação de culpa dos presos e do prazo desta, assim como da concessão de *habeas corpus*.³¹ Um dos presos, Eugenio Gastaldetti, procurou reclamar sua liberdade exatamente por meio de questionamentos quanto aos procedimentos legais:

Levado à Repartição Central [de Polícia], no dia seguinte, 16, encaminharam-me à Detenção sem que houvesse constatação prévia de delito ou crime da parte das autoridades policiais ou de uma autoridade policial.

(...) Ora, Excelência, permita-me fazer uma pergunta de cunho jurídico: pode-se deter um indivíduo sem interrogatório prévio, sem constatação judiciária de delito ou crime? Eu me endereço à ciência

³¹ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

esclarecida de vossa excelência. Tenho a consciência tranqüila de não ter cometido delito ou crime algum, e espero apenas justiça.³²

Na carta coletiva que dirigiram ao chefe de polícia, os presos também foram incisivos ao afirmarem que não haviam infringido nenhuma lei brasileira, nem mesmo as “da hospitalidade e da convivência social”, enquanto Serafino Suppo apresentou objeção ao fato de não ter sido apresentada uma imputação legal que justificasse uma prisão tão demorada.³³ Meses mais tarde, os mesmos termos foram usados por Vezzani, ao afirmar que a razão da sua prisão e de seus companheiros tinha permanecido por muito tempo ignorada, pois sabiam que não haviam atentado contra nenhuma lei.³⁴ O jornal *L'Avvenire* também insistiu nesse argumento, ao denunciar a prisão que já se estendia por sete meses: segundo seus redatores, “nenhum delito, nenhum crime foi imputado a eles, além daquele de serem socialistas, anarquistas, se delito pode-se chamar isso.”³⁵ O argumento legal parece ter sido usado recorrentemente por esses imigrantes, e a forma como o fizeram sugerem por vezes, a interessante opção por um viés ambíguo: ao insistir que não haviam “cometido delito ou crime algum”, que não haviam desrespeitado nenhuma lei, lançavam mão tanto da afirmação de sua inocência quanto da inexistência de uma legislação específica que desse conta das acusações que lhes haviam sido feitas, buscando, assim, proteção na própria forma e na retórica da lei (Thompson, 1987: 358).

Segundo Felice Vezzani, o motivo da longa prisão a que eles e seus companheiros foram submetidos residia no fato de serem “todos operários”.³⁶ Sua argumentação estava envolvida com o tratamento que os

³² Carta de Eugenio Gastaldetti ao chefe de polícia de São Paulo, 17/4/1894, doc. cit.

³³ Carta de Eugenio Gastaldetti, Serafino Supppo, Arturo Campagnoli, Alfredo Capricci, Francesco Patelli, Galileo Botti, Antonio Maffuci e Augusto Bargione ao chefe de polícia de São Paulo, doc. cit.; carta de Serafino Suppo ao chefe de polícia de São Paulo, 18/6/1894, doc. cit.

³⁴ Felice Vezzani. “Per gli arrestati” *L'Avvenire* (SP), nº 2, 2/12/1894.

³⁵ “Gli arrestati del 15 aprile” *L'Avvenire* (SP), nº 1, 18/11/1894.

³⁶ Idem.

Claudia Feierabend Baeta Leal

trabalhadores recebiam da polícia, o qual já havia sido denunciado no número único do jornal que Vezzani publicara pouco antes de sua prisão, *La Bestia Umana*.

Outro dia, o segundo delegado, quando intimou Donati, redator do justicado *Asino Umano*, entre os termos corteses com que o acolheu, usou até aquele de *vagabundo*.

Vagabundo Donati e *vagabundos* os outros redatores asininos. Mas me lembro que, quando foi chamado à polícia o advogado Audiberti para notificar-lhe a supressão de *La Patria Italiana*, foi recebido com um galanteio bem distinto, tanto que Audiberti, sentiu a necessidade de fazer um agradecimento pela *Tribuna* [*La Tribuna Italiana*, novo nome de *La Patria Italiana*].

Compreende-se como, na polícia, um advogado seja tratado de uma maneira e um operário seja tratado... de modo inverso.³⁷

Vezzani acreditava que o episódio da denúncia do cônsul e de sua prisão tivesse refletido a desigualdade entre operários e os outros setores mais privilegiados da sociedade, uma vez que aqueles não tinham quem os defendesse, não tinham relações com personalidades locais influentes. Sobre eles teria desabado “a ira do Cônsul da Itália, ao qual a polícia de São Paulo e aquela do Rio obedeceram inconscientemente”³⁸, enquanto outros, igualmente acusados, haviam sido poupados. A favor de seu argumento, havia o fato irrefutável, ainda que “inacreditável”, de que se passara efetivamente quase oito meses que os italianos encontravam-se presos e que sua deportação já fora determinada.

3. O destino dos presos

O decreto de deportação assinado nos primeiros dias de novembro, porém, não incluía todos os dez presos desde abril, mas apenas seis deles – Felice Vezzani, André Allemos, Arturo Campagnoli, Antonio Maffuci, Francesco

³⁷ *La Bestia Vagabonda* “Vagabondi” *La Bestia Umana* (SP), nº 1, 31/3/1894.

³⁸ Felice Vezzani. “Per gli arrestati” *L’Avvenire* (SP), nº 2, 2/12/1894.

Patteli e Gallileo Botti –, os quais impetraram, naquele mesmo mês, pedido de *habeas corpus* junto ao Superior Tribunal Federal, o qual foi denegado:

Secretaria de polícia do Distrito Federal – Ao cidadão presidente do Supremo Tribunal Federal – Em ofício de 21 docorrente, me recomendastes que a esse supremo tribunal prestasse os necessários esclarecimentos acerca dos motivos porque se acham presos os indivíduos de nomes Felice Vezzani, Allemos André, Campagnoli Arturo, Antonio Maffuci, Patelli Francesco e Gallileo Botti, que impetraram *habeas-corpus*.

Cumprindo aquela ordem, oferece-se-me informar-vos que esses indivíduos e mais quatro, todos italianos, foram apontados pelo próprio cônsul de sua nacionalidade ao Dr. chefe de polícia do Estado de S. Paulo como *anarquistas dinamiteiros*, sendo que aquela autoridade abriu contra eles inquérito, prendendo-os à vista das provas que obteve e os remeteu para esta capital para daqui serem deportados, *conforme a determinação contida no decreto de 4 de junho último* [data de assinatura do primeiro decreto de deportação contra os anarquistas], aguardando-se tão somente a oportunidade para efetuar-se a deportação. – Saúde e fraternidade – o chefe de polícia, André Cavalcanti de Albuquerque.³⁹ (grifos meus)

É possível levantar a hipótese de que, conforme se lê nos esclarecimentos prestados pelo chefe de polícia da Capital Federal ao presidente do Supremo Tribunal Federal sobre os seis italianos presos como anarquistas, pesaram contra eles tanto a acusação de “anarquistas dinamitistas”, com o fator, ao mesmo tempo agravante e legitimador, de a acusação ter partido do próprio cônsul italiano, quanto a própria decisão executiva de expulsão, presente no decreto de 4 de junho. As decisões executivas, porém, não eram sempre nem necessariamente acatadas nos votos dos juízes do Supremo Tribunal Federal, principalmente em questões tão polêmicas e controversas como a expulsão de estrangeiros (Bonfá, 2008). No caso dos “anarquistas dinamitistas”, porém, a alegada periculosidade deve ter pesado contrariamente aos pacientes, já que, no que tangia à “segurança e defesa do Estado, [era] indispensável a faculdade de fazer

³⁹ “Habeas-corpus” *O Paiz* (RJ), 25/11/1894

Claudia Feierabend Baeta Leal

retirar os *estrangeiros incorrigíveis ou perigosos* que por qualquer motivo [pudessem] comprometer os interesses públicos.”⁴⁰ (grifos meus)

Diferentemente, os pedidos de dois dos outros presos, Eugenio Gastaldetti e Alfredo Capricci foram mais bem acolhidos: foi-lhes concedida a ordem para apresentação frente ao Juiz e, logo no primeiro dia de dezembro, foram postos em liberdade, junto com Augusto Bargione e Serafino Suppo, que nem sequer haviam dado entrada com seus pedidos de *habeas corpus*.⁴¹ Já os outros seis – Felice Vezzani, Arturo Campagnoli, Andréa Alemos, Galileo Botti, Alfredo Capricci, Antonio Mafucci – foram enviados para São Paulo no início de dezembro, onde “foram postos à disposição do Presidente deste Estado” e, pouco depois, por ordem deste, libertados.⁴²

Tinham decorrido oito longos meses quando em dezembro de [18]94 um telegrama – como se quisesse comunicar-nos próximas perseguições – dizia-nos: Bimbetti – S. Paulo hoje chegamos – Felix. Sobressaltamo-nos de alegria e a hora chegada do comboio parecia não querer vir, o tempo avançava com um vagar torturante. O sinal da chegada soa, por fim; dois fanais vermelhos, o rumor lento da locomotiva fazem bater fortemente os nossos corações. Ouve-se então o hino dos presos, o vagão é tomado de assalto, os soldados, de baioneta calada, ficam surpreendidos. Abraçamos-nos estreitamente como se quiséssemos comunicar os nossos sofrimentos. Felice, Arturo, Andréa, Galileo, Alfredo e Antonio são os nomes que se confundem com os nossos; e o velho hino da Internacional:
Solleviamo alta la fonte
Irrrompe em nosso peito.⁴³

Apesar da decisão do Supremo Tribunal Federal, o governo paulista deve ter optado por evitar os transtornos do ano anterior, quando a expulsão

⁴⁰ Ver, por exemplo, as discussões e votos presentes nos “Autos do recurso de *habeas corpus* em que é recorrente José de Castro Coelho”, nº 388, Supremo Tribunal Federal, Rio de Janeiro, 21/6/1893, Arquivo Histórico do Supremo Tribunal Federal, grifos meus.

⁴¹ Ofício de Gonçalves Ferreira ao chefe de polícia do Distrito Federal, 1º/12/1894, Arquivo Nacional, GIF1 6C-5.

⁴² Ofício do chefe de polícia de São Paulo ao chefe de polícia do Distrito Federal, 9/12/1894; ofício do chefe de polícia de SP ao major 2º delegado da Capital, Acervo Permanente – Polícia – C2774.

⁴³ A. Donati. “Recordemos, pois...” *O Amigo do Povo* (SP), nº 4, 24/5/1902.

de vários italianos foi muito mal vista pelas autoridades daquele outro país (Felici, 1994; Leal, 2006). No entanto, repetira o recurso da detenção prolongada, sem processo ou julgamento, a que já submetera imigrantes em 1893, acusados de anarquistas quando de sua saída da Itália. No caso específico da ação de abril de 1894, a proximidade em relação ao Dia do Trabalho, a denúncia consular e a vigilância às reuniões do Centro Socialista Internacional não só apareceram como justificativa da prisão dos dez italianos, como efetivamente mobilizaram as autoridades. Nesse sentido, as dúvidas quanto à melhor maneira de identificar, controlar e reprimir os anarquistas ainda persistiriam em 1894 e iriam perdurar ainda por algum tempo; porém, já se constituía um padrão que viria a se repetir nos anos seguintes. As autoridades paulistas, frente às movimentações de socialistas e anarquistas, parecem ter definido então uma estratégia que conferia grande peso às denúncias e à vigilância e privilegiava as manifestações públicas dos militantes.

Nas grandes ações repressivas voltadas contra os anarquistas, especialmente nos anos de 1890, as denúncias contra supostos ou efetivos anarquistas e a vigilância a que eram em seguida submetidos; a descoberta da organização de agitações em importantes datas comemorativas do movimento operário e anarquista internacional, como os aniversários da Comuna de Paris, em 18 de março, da execução dos mártires de Chicago, em 11 de novembro, e, é claro, o 1º de maio, influenciaram e determinaram medidas policiais contra os suspeitos. Por outro lado, também indicaram não só brechas e possibilidades de atuação desses militantes, mas estratégias para alcançar muita visibilidade e construir seus direitos políticos.

Bibliografia

BONFÁ, Rogério Luís Giampietro. *“Com lei ou sem lei”: as expulsões de estrangeiros e o conflito entre o Executivo e o judiciário na Primeira República*. Dissertação de mestrado. Campinas: Unicamp, 2008.

Claudia Feierabend Baeta Leal

- FELICI , Isabelle. "A verdadeira história da Colônia Cecília de Giovanni Rossi"
Cadernos AEL: Anarquismo e Anarquistas. Campinas: Unicamp/IFCH,
v. 8/9, 1998, pp. 9-65.
- _____. *Les italiens dans le mouvement anarchiste au Brésil, 1890-1920*. Tese
de Doutorado, Études Italiennes: Université de la Sorbonne nouvelle
–Paris, 1994, <<http://raforum.info/spip.php?article661&lang=fr>>
acesso em 15/02/2009
- FLORENCIO, Rafael Nunõz. *El terrorismo anarquista (1888-1909)*. Madri, Siglo
XXI de España Editores, 1983.
- FONSECA, Guido. "O Anarquismo e as origens da polícia política em São
Paulo" O Anarquismo e as origens da polícia política em São Paulo"
Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, São Paulo, v.
XCIII, 1997.
- GRAVE, Jean. *Quarente ans de propagande anarchiste*. Paris: Flammarion,
1973.
- LEAL, Claudia Feierabend Baeta. *Pensiero e Dinamite: Anarquismo e repressão
em São Paulo nos anos 1890*. Tese de Doutorado. Campinas: Unicamp,
2006.
- MAITRON, Jean. *Ravachol et les anarchistes*. Paris: R. Julliard, c1964.
- MASINI , Pier Carlo. *Storia degli anarchici nell'epoca degli attentati*. Milão:
Rizzoli Editore, 1981.
- SOUZA, Luís Antônio Francisco de. *São Paulo, Polícia Urbana e Ordem
Disciplinar. A Polícia Civil e a Ordem Social na Primeira República*.
Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 1992.
- STANGA, Martino. "Rassegna Cronologica" "Il movimento sociale al Brasile
– Rassegna Cronologica", fundo Ugo Fedeli (Internacional Instituut
voor Sociale Geschiedenis- IISG).
- THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores & Caçadores: a origem da Lei Negra*.
Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Recebido em abril de 2009.

Autora Convidada.